



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL nº 20/2024/CCSA/IFPE
Programa de Incentivo à Arte e à Cultura 2024**

O Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeado através da Portaria nº 496/2020/GR/IFPE, publicada no D.O.U. de 05/05/2020, Seção 02, página 20, e reconduzido por meio da Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, reformulada pela Resolução nº 133/2022/CONSUP/IFPE e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 022/2014/CONSUP/IFPE e alterações posteriores, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura para o semestre letivo 2024 do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Nova Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*:

<https://www.ifpe.edu.br/noticias/ifpe-lanca-nova-politica-de-assistencia-estudantil/resoluo1332022aprovaareformulaodapoliticadeassistnciaestudantildoifpe.pdf>

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. **Entretanto, no que se refere à concessão de auxílio financeiro, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise documental desenvolvida pela comissão.**

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas: monitoria e/ou participação..

3.1.1. Além da participação, os/as monitores/as desenvolveram também as seguintes atividades:

3.1.1.1. OFICINA DE LEITURA

3.1.1.1.1. O/A participante, estudante bolsista deverá:

- a. participar da oficina de leitura destinadas à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e desempenhar a função de monitor/a na oficina de leitura promovida em articulação com o Núcleo 60+, para a comunidade do entorno do *Campus*;
- b. organizar previamente a sala;
- c. providenciar, junto ao setor competente da instituição, cópias dos textos a serem utilizados;
- d. ler previamente os textos a serem utilizados para reflexão e debate nas oficinas;
- e. coletar assinaturas na ata de presença às oficinas;
- f. reunir-se com o professor para organização prévia dos encontros.

Obs.: as atividades pertinentes aos monitores serão organizadas em forma de rodízio entre os participantes a cada mês no decorrer das oficinas.

3.1.1.2. OFICINA DE DANÇA

3.1.1.2.1. O/A estudante deverá participar da oficina de dança destinada à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e desempenhar a função de monitor/a na oficina de dança promovida em articulação com o Núcleo 60+, para a comunidade do entorno do *Campus*.

3.1.1.2.2. O/A participante, estudante bolsista deverá:

- a. ter disponibilidade para participar das atividades práticas da oficina de dança;
- b. estudar o conteúdo teórico trabalhado na oficina;
- c. ter disponibilidade para participar de apresentações e organizações de materiais e vestimentas relacionados à oficina;
- d. manter-se engajado/a na criação de sequências e desenhos coreográficos.

3.1.1.2.3. Na prática da monitoria o/a estudante bolsista deverá:

- a. participar das oficinas de dança destinadas à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e do Núcleo 60+, para a comunidade do entorno do *Campus*;
- b. auxiliar na organização do espaço e dos equipamentos;
- c. participar do planejamento das atividades que serão realizadas na oficina;
- d. auxiliar os participantes da oficina de dança com eventuais dificuldades nos movimentos;
- e. responsabilizar-se pela ata de frequência;
- f. atuar como facilitador em alguns momentos da oficina de dança.

3.1.1.3. OFICINA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA (CERÂMICA)

3.1.1.3.1. O/A participante, estudante bolsista deverá:

- a. participar da oficina de criação artística (cerâmica) destinadas à comunidade do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho e desempenhar a função de monitor/a na oficina de criação artística (cerâmica) promovida em articulação com o Núcleo 60+, para a comunidade do entorno do *Campus*;
- b. auxiliar o professor na organização da sala, no início e a final de todas as oficinas;
- c. providenciar, junto ao setor competente da instituição, eventuais materiais impressos a serem utilizados;
- d. atuar como facilitador nas atividades da oficina;
- e. coletar assinaturas na ata de presença às oficinas;
- f. reunir-se com o professor para organização prévia dos encontros.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede auxílio financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

3.4. O presente edital abre inscrições para preenchimento de **06 (seis) bolsas a serem distribuídas nas seguintes oficinas:**

- a. **04 (quatro) vagas para monitoria na Oficina de Leitura** a serem oferecidas no turno da tarde em dia definido no item 4.1.1. deste edital.
- b. **01 (uma) vaga para monitoria na Oficina de Dança** a ser oferecida no turno da tarde em horário definido no item 4.1.2. deste edital.
- c. **01 (uma) vaga para monitoria na Oficina de Criação Artística (Cerâmica)** a ser oferecida no turno da tarde em horário definido no item 4.1.3. deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em um dos cursos presenciais: técnicos integrados, técnicos subsequentes, superiores de tecnologia ou bacharelados);

b) Ter tido reserva de vaga no vestibular de ingresso ao IFPE referente a cotista oriundo de escola pública e renda de até 1,5 salário mínimo por pessoa da família **ou** estudantes atendidos/as atualmente pelos programas ofertados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus*, inclusive estudantes que aguardam atendimento através das Listas de Espera;

c) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

d) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

e) Ter disponibilidade para aulas e reuniões nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, de forma presencial, nas dependências do *Campus* Cabo de Santo Agostinho ou em local próximo a este *Campus*, a depender das parcerias firmadas entre a instituição e outras instituições locais.

Obs: Não poderá haver choque de horários entre as atividades do NAC e os horários regulares dos cursos técnicos ou superiores, devendo o/a candidato/a optar, caso haja choque, pelo horário do contraturno das suas atividades regulares.

4.1.1. OFICINA DE LEITURA

As oficinas acontecerão nas **sextas-feiras, das 12h às 13h** nas dependências do *Campus* Cabo de Santo Agostinho ou em local próximo a este *Campus*, a depender das parcerias firmadas entre a instituição e outras instituições locais.

4.1.2. OFICINA DE DANÇA

As oficinas acontecerão nas **quintas-feiras, no horário das 12h às 13h**, no espaço interno do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, **e das 14h às 15h, também nas quintas-feiras**, em espaço comunitário próximo ao *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

4.1.3. OFICINA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA (CERÂMICA)

As oficinas acontecerão nas **quartas-feiras das 13h às 15h30min**, nas dependências do *Campus* Cabo de Santo Agostinho ou em local próximo a este *Campus*, a depender das parcerias firmadas entre a instituição e outras instituições locais.

f) Período: o programa constará de **20 (vinte) encontros a partir do dia 21 de agosto de 2024, estendendo-se, no máximo, até o dia 30 de janeiro de 2025.**

g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade também para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção-Geral do *Campus*.

4.2. Casos específicos serão analisados pela Comissão que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: MULHERES MIL, PROIFPE, CELLE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Manutenção Acadêmica poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada através de formulário virtual, no link <https://forms.gle/C1D43U7uhXt4sPYz6>, disponibilizado nas redes sociais do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no período compreendido entre 26/07/2024 (sexta-feira) e 31/07/2024 (quarta-feira).

5.2. A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega eletrônica da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá fazer o envio virtual dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida** (virtualmente);
- b) Cópia do RG do/a estudante maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os/as menores de 18 anos** (cópia);
- c) Cópia do CPF do/a estudante;**
- d) Uma foto 3x4 atual do/a candidato/a;**
- e) Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou em nome de um dos membros da família ou autodeclaração de endereço.**
- f) Comprovação de vínculo institucional: histórico escolar (emitido pelo Q-acadêmico).**

5.4. Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Ficará reservado à Comissão solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao/à estudante) que julgar necessário.

5.6. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, à Comissão.

5.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 7 deste edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas,

sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. OFICINA DE LEITURA

6.1.1. O processo seletivo consistirá de prova de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

6.1.1.1. **Etapa 1. Prova prática:** produção escrita de **relato pessoal e escrita de outro gênero textual a ser especificado**, a fim de avaliar as experiências significativas de leitura e escrita do/a candidato/a. À prova será atribuída nota de 0 a 10, seguindo os seguintes critérios:

- a. Manutenção da temática.
- b. Adequação ao gênero textual.
- c. Marcas de autoria e originalidade.
- d. Uso das convenções da escrita e gramaticais em atendimento à norma padrão.

6.1.1.2. **As provas serão realizadas no dia 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), das 12h às 13h (para todos os/as concorrentes às vagas do turno da manhã e da tarde), de forma presencial, na sede do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho, na sala B-09. Os/As candidatos/as selecionados/as serão os/as que obtiverem as notas maiores e que atenderem aos critérios de participação explicitados neste edital.**

6.1.2. **Etapa 2. Análise socioeconômica.**

6.2. OFICINA DE DANÇA

6.2.1. **Etapa 1. Prova Teórica:** prova teórica atendendo aos seguintes critérios:

- 1) conhecimento sobre dança, considerando os aspectos culturais da região;
- 2) habilidades para planejamento e execução de atividades de monitoria em dança;
- 3) atitudes para improvisação e criação em dança;
- 4) disponibilidade para atender às demandas da participação e monitoria.

6.2.1.1. Para cada critério será atribuída nota de 0 a 2,5, sendo 10,0 (dez) a nota máxima na soma de todos os critérios.

6.2.1.3. **A prova será realizada no dia 08/08/2024 (Quinta-feira), das 12h às 13h de forma presencial, na sede do IFPE Campus Cabo de Santo Agostinho, em sala a ser**

informada previamente a todos os/as participantes do processo seletivo. Os/As candidatos/as selecionados/as serão os/as que obtiverem as maiores notas, acima de 6,0 e que atenderem aos critérios de participação explicitados neste edital.

6.2.2. **Etapa 2. Análise socioeconômica.**

6.3. OFICINA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA (CERÂMICA)

6.3.1. **Etapa 1: Prova prática com modelagem de argila, que tem como objetivo levantar elementos que demonstrem a afinidade do/a interessado/a com a área artística, com atribuição de notas de 0 a 10.**

6.3.1.1. **As provas serão realizadas no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira), das 12h às 13h30min de forma presencial, na sede do IFPE *Campus* Cabo de Santo Agostinho, em sala a ser informada previamente a todos os participantes do processo seletivo. Os/As candidatos/as selecionados/as serão os/as que obtiverem as notas maiores e que atenderem aos critérios de participação explicitados neste edital.**

6.3.2. **Etapa 2: Análise socioeconômica.**

6.4. O não atendimento a quaisquer uma das etapas do processo seletivo ou o não cumprimento dos horários estabelecidos implicará em eliminação do/a candidatoa.

7. DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do edital	26/07/2024	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	26/07/2024	Redes Sociais e Ferramentas Digitais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Inscrições	26/07/2024 a 31/07/2024	Link de inscrição
Divulgação de Inscrições Homologadas	02/08/2024	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Interposição de recursos relativos às inscrições	05/08/2024	nac@cabo.ifpe.edu.br
Análise dos Recursos	06/08/2024	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura / Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado das Inscrições, após análise dos recursos.	07/08/2024	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova Prática - Modalidade Oficina de Leitura	08/08/2024 12h às 13h	IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Sala B-09)
Prova Prática - Modalidade Oficina de Dança	08/08/2023 12h às 13h	IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho Sala a definir
Prova Prática - Modalidade Oficina de Criação Artística (Cerâmica)	09/08/2024 12h às 13h30min	IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho Sala a definir
Análise Socioeconômica	12 e 13/08/2024	Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2024	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Interposição de Recursos	15/08/2024	nac@cabo.ifpe.edu.br
Análise de Recursos	16/08/2024	Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos.	19/08/2024	Site e Redes Sociais do IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Início das Oficinas de Leitura	21/08/2024	Manhã (Sala B-09)
Início das Oficinas de Dança	22/08/2024	Sala a definir
Início das Oficinas de Criação Artística (Cerâmica)	21/08/2024	Sala a definir

8. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

8.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

8.2. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura verifique a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, essa deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

8.3 O/A estudante só fará jus ao recebimento da bolsa se tiver frequência de no mínimo 75% das aulas, caso não apresente justificativa das eventuais ausências na forma prevista na organização acadêmica do IFPE.

8.4. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

8.5. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, através do E-mail - nac@cabo.ifpe.edu.br com a especificação do assunto em letras maiúsculas: **DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA.**

8.6. É reservado à Coordenadoria do Serviço Social (CSES) a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado a inveracidade das informações.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar email para nac@cabo.ifpe.edu.br , para abertura de processo.

9.3. Os recursos serão analisados pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

10.1. Este edital contemplará 05 (cinco) bolsas destinadas aos/às estudantes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

10.2. O valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cada bolsa será dividido em 05 parcelas de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por estudante. O programa constará de 20 encontros e as parcelas serão pagas a cada 04 (quatro) encontros efetivamente realizados.

10.3. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

10.4. Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento no Banco do Brasil, mediante apresentação de seu CPF e RG.

10.5. Em casos que o/a estudante não o retire, a bolsa no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

11.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

11.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

11.6. Caso um/a estudante selecionado/a se afaste do programa, por qualquer que seja o motivo, a vaga no programa e a respectiva bolsa serão destinadas ao/à candidato/a com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atenda, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato/a não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao/à candidato/a cadastrado/a com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

11.7. Caso não haja candidatos/as remanescentes e no aguardo de eventual abertura de vaga (por conta do afastamento de alguém inscrito no programa), a comissão poderá abrir novo processo seletivo através de edital específico.

11.8. Casos omissos e/ou específicos serão resolvidos pela Direção-Geral, após analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil e ouvido o Núcleo de Arte e Cultura.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2024.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____

_____, CPF/MF _____, RG _____, declaro

sob responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço: _____

_____ N°: _____

Complemento (Aptº/ Bloco): _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável Legal

(caso estudante ser menor de idade)